



de Transportes e Infraestrutura, conforme o protocolado sob nº 1160/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor **Juliano Kapuscinski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Operacional Masculino*, a partir de 01/03/2021, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 276/2021

“Doa bens móveis conforme especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, artigo 137, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, na Lei Municipal nº 2.280, de 14/09/2017 e conforme o protocolado sob nº 2212/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica doado pelo Município de Prudentópolis à Associação AGECO – Agentes Ecológicos Materiais Recicláveis de Prudentópolis, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.052.842/0001-76, estabelecida à Estrada Rural Barra Grande, BR-373 – KM 271, nesta cidade, bens móveis inservíveis, sem condições de reaproveitamento listados junto ao protocolo nº 2212/2021, conforme laudo de avaliação emitido por comissão específica, designada através do Decreto nº 727/2017, alterada pelos Decretos nº 216, de 17/04/2018 e 630, de 19/11/2019.

§ único - O ato de doação será instrumentalizado mediante competente termo a ser assinado pelas partes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 277/2021

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis no dia 01 de abril de 2021, considerando

que em virtude do feriado de Sexta-Feira Santa que se dará no dia 02 de abril de 2021, ocorrerá diminuição na demanda dos serviços públicos e o ponto facultativo ora decretado ocasionará economia à Municipalidade.

Parágrafo único. A medida, todavia, não abrange serviços, órgãos e departamentos que, por sua natureza, não admitem paralização, como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e os serviços de Saúde, que funcionarão conforme escala pré-determinada, com compensação de horas e pagamento de horas extras as jornadas que excedam sua carga horária diária, conforme determinação e autorização prévia dos Secretários respectivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 278/2021

“Altera dispositivos do Decreto nº 368, de 22/07/2020 e Decreto nº 254, de 17/03/2021, conforme especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas no Decreto nº 368/2020 e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 do Senado Federal;

Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Prudentópolis;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 368, de 22/07/2020 e suas alterações e 254, de 17/03/2021; e

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 24 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 254, de 17/03/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Nos finais de semana do intervalo entre o dia 17 de março de 2021 e o dia 1º de Abril de 2021, nos sábados e domingos, as atividades essenciais autorizadas a funcionar com atendimento ao público se limitarão a supermercados, minimercados, mercearias, “armazéns”, padarias, açougues, farmácias, hospitais e serviços de atendimento hospitalar e ambulatorial da área de saúde, postos de combustíveis, autorizadas as demais atividades essenciais a funcionarem apenas na modalidade delivery”.

§ 2º. Em razão do princípio da isonomia, supermercados, minimercados, mercearias e “armazéns”, durante os sábados e domingos, no período compreendido no caput, ficam impedidos de comercializar bens que não sejam essenciais, os quais se resumem a ali-



mentos e bebidas, para humanos e animais, assim como produtos de higiene e limpeza, devendo os estabelecimentos isolarem as áreas de acesso do cliente aos produtos não essenciais.

Art. 6º. [...]

§1º. [...]

I- aos estabelecimentos localizados às margens de rodovias, que sirvam alimentação, fica autorizada a retirada na modalidade "take away" pelos motoristas profissionais, sendo vedado o consumo no local.

§4º. Permanecem proibidos, o acesso e a prática de atividades esportivas coletivas em espaços públicos e privados, como praças e quadras públicas, inclusive as realizadas em clubes sociais e associações".

Art. 2º. O Decreto nº 368, de 22/07/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40. [...]

I- Emerson Polovei;

VIII- Paulo Roberto Alves de Ramos;

XII- Oksana Jadvizak".

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 049/2021

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis - Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 2051/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Amelia Dovhy Greskiw**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, para acompanhamento de familiar no setor de Saúde e Reabilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, às quintas-feiras no período matutino durante o ano de 2021, conforme informações inseridas no protocolo nº 2051/2021.

Parágrafo Único. A concessão da licença mencionada no caput está condicionada a apresentação de atestado/declaração de acompanhamento do familiar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050/2021

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis - Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 1918/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **Adriana Pchek Barbosa**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, para acompanhamento de familiar no setor de Saúde e Reabilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, às quartas-feiras no período matutino durante o ano de 2021, conforme informações inseridas no protocolo nº 1918/2021.

Parágrafo Único. A concessão da licença mencionada no caput está condicionada a apresentação de atestado/declaração de acompanhamento do familiar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de março de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021

Motivação: Artigo 25 II, c/c 13 da Lei 8.666/93

Objeto: Credenciamento de empresa(s) para locação de caminhões basculantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

Contrato nº: 050/2021

Contratada: M. GEISEL – TRANSPORTADORA ME

Valor: R\$ 103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais).

Data: Prudentópolis, 25 de fevereiro de 2021.

Vigência: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 28 de janeiro de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

Gestor: A gestão contrato ficarão a cargo do Servidor Sr. Luiz Carlos de Almeida.

Fiscal: A fiscalização do contrato ficarão a cargo do Servidor Sr. Luiz Carlos de Almeida.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 017/2021

Motivação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição e instalação de persianas em PVC a serem instaladas na Gabinete da Prefeitura.

Contrato nº: 052/2021

Contratada: Claudio José Gomes

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data: 24 de março de 2021.

Vigência: 90 (Noventa) dias

Gestor: Emerson Rech

Fiscal: André Geraldo Morskei